



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 967/86, de 25 de Março de 1986.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS, e dá outras
providências;

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprovou, Es
tatuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

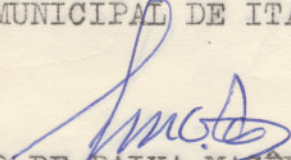
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a a
tualizar os vencimentos dos Servidores Municipais
que percebem o Salário Mínimo Regional, para ni
veis estabelecidos pelo Governo Federal, através/
do Decreto/Lei Nº 2.283 de 27.02.86, o qual fixou
o valor de CZ\$ 804,00 (Oitocentos e Quatro Cruza-
dos) por mês para o aludido salário.

Art. 2º - Aos Funcionários que percebam acima do salário mí
nimo, será concedido o aumento de 35% (Trinta e
Cinco por Cento).

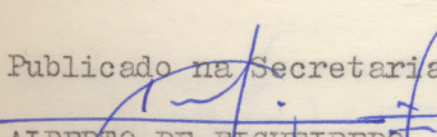
Art. 3º - Os efeitos da presente Lei, retroagirão a 1º de
Março do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA; Em
26 de Março de 1986.


SILVIO DE PAIVA MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra


ALBERTO DE FIGUEIREDO
Secretario Municipal